

Lei n.º 106 de 20 de setembro de 1944

Autoriza auxílio para a construção de um (1) atiro sobre o lotejo "Cambuzinha" na importância de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).

A Câmara Municipal de Bonfimópolis de Minas, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal, autorizado a auxiliar na construção de um atiro sobre o lotejo "Cambuzinha", na estrada que liga o município de Bonfimópolis de Minas aos de Santa Fé de Minas e São Romão, na importância de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 2.º As despesas constantes do art. 1.º desta lei, correrão pela conta própria de recursos vigente - H.L.O-42 - Obras Públicas.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, não sendo as disposições em contrário.

Mando portanto a todos as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfimópolis de Minas, 20 de setembro de 1944

Ass: Manoel da Silva

Ass: José Henrique Brandão - Sec.